

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 080/PMJ/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:

Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.621.076,40 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/08/2025 às 09h10min.** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por **Lote**.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (x) Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

(x) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.comprasnet.gov.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

ANEXO VII – Modelo de amostra.

Sumário

1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
10. DO PAGAMENTO	
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS	
12. DA FASE DE JULGAMENTO	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
14. DOS RECURSOS	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18. DO FORO	

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13355/PMJ/2024
MENOR PREÇO POR LOTE****PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 240, de 22 de julho de 2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 15/08/2025, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 27/08/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 27/08/2025, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 27/08/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **único LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE ÚNICO						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	001.004.800	KIT - MÓDULO ESCOLAR TIPO I A PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 01 UNIDADE Caixa de papelão kraft natural, gramatura 410g, peso aproximado 120 gramas, tampo e fundo medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 80mm (comprimento x largura x altura), com tampa de papelão kraft natural, gramatura 410g, medindo aproximadamente 403mm x 301mm x 75mm (comprimento x largura x altura). A tampa deverá estar personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaru/Secretaria Municipal de Educação. A arte será responsabilidade da contratada. 01 UNIDADE Caderno de cartografia e desenho, com 96 folhas, capa e contracapa duras, miolo com papel offset 75 gramas, espiral de arame com dobra nas pontas, medidas aproximadas 20cm x 27,5cm (altura x largura). CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 01 CAIXA Caneta Hidrográfica Jumbo, caixa contendo 12	2.200,00	KIT	219,19	482.218,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		cores, medindo aproximadamente 11cm (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta 2,0mm, tinta lavável, material atóxico, com comprimento de escrita mínimo de 600 m, conter selo do Inmetro. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 01 UNIDADE Cola branca líquida, embalagem com 90 gramas, bico aplicador, tampa antivazamento, líquido com imulsão aquosa a base de acetado de polivilina, atóxica, inodora, lavável, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 UNIDADE Cola colorida, caixa contendo 6 cores (preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde), embalagens com no mínimo 23 gramas cada, possuir bico aplicador, material atóxico, conter selo do inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 PACOTE Papel Criativo Colorido para corte, colagem e montagem, livre de ácido, no formato A4 (21cm x 29,7cm), 85g, com no mínimo 45 folhas, contendo aproximadamente 8 cores. 01 CAIXA Giz de Cera Jumbo caixa contendo 12 cores (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), material não tóxico, comprimento aproximado de 9,7 cm e diâmetro de 1,0 cm, peso da cx 97g superfície lisa e uniforme, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 04 UNIDADES LÁPIS GRAFITE comprimento aproximado 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. 01 CAIXA GRANDE Lápis de cor JUMBO com 12 cores: formato triangular superfícies com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. A madeira própria para lápis de fácil aponte, mole, leve e seca, sem nós ou rachaduras. Composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Mina colorida				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		de forma cilíndrica que não soltem de dentro do lápis. Corpo em madeira com forma triangular, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento por 9,0 mm de diâmetro com mina de 5,0 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá ser produzido de madeira reflorestada de manejo sustentável, constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição e ter na embalagem selo de certificação pelo Inmetro. Marca e procedência. 02 UNIDADE Pincel Nº 8 CABO , confeccionado em cerdas naturais, cabo longo, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nos ou emendas, na cor amarela. Virola de alumínio, formato chato. 01 CAIXA TINTA PARA PINTURA A DEDO conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, mínimo 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis. Medidas aproximadas: Diâmetro: 30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm. Composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante. Aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO. 01 CAIXA Massa de modelar com 12 cores sortidas 180gr. Acondicionada em embalagem de papelão. Composição: ceras, pigmentos e cargas. Totalmente atóxico que não endurece esfarela e não manche as mãos. Deverá constar na embalagem: composição do produto, dados do fabricante e selo do INMETRO. Marca e procedência.				
2	001.004.801	KIT - MÓDULO ESCOLAR TIPO I B PRÉ - I E PRÉ - II PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS 01 UNIDADE Caixa de papelão kraft natural, gramatura 410g, peso aproximado 120 gramas, tampo e fundo medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 80mm (comprimento x largura x altura), com tampa de papelão kraft natural, gramatura 410g, medindo aproximadamente 403mm x 301mm x 75mm (comprimento x largura x altura). A tampa deverá estar personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaru/Secretaria Municipal de Educação. A arte será responsabilidade da contratada. 01 CAIXA CAIXA DE GIZÃO DE CERA produto atóxico, com 12 cores distinta, não deve borrar, esfregar e nem manchar a mãos: deve resistir a pressão normal de uso, as cores devem produzir uma boa coloração, dimensões aproximadas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de	3.404,00	KIT	331,20	1.127.404,80

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		seção circular, peso mínimo de 95 grs, embalagem resistente. Produto certificado pelo INNMETRO. 01 CAIXA Caneta Hidrográfica Jumbo, caixa contendo 12 cores, medindo aproximadamente 11cm (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta 2,0mm, tinta lavável, material atóxico, com comprimento de escrita mínimo de 600 m, conter selo do inmetro. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 04 UNIDADES LÁPIS GRAFITE comprimento aproximado 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. 04 UNIDADES Borracha branca macia, com capa em formato ergonômico, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 55 mm x 30 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Produto com certificado do INNMETRO. 01 CAIXA GRANDE Lápis de cor JUMBO com 12 cores: formato triangular superfícies com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. A madeira própria para lápis de fácil aponte, mole, leve e seca, sem nós ou rachaduras. Composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Mina colorida de forma cilíndrica que não soltem de dentro do lápis. Corpo em madeira com forma triangular, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento por 9,0 mm de diâmetro com mina de 5,0 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá ser produzido de madeira reflorestada de manejo sustentável, constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição e ter na embalagem selo de certificação pelo Inmetro. Marca e procedência. 01 UNIDADE TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: Tamanho Mínimo: 11 cm Material: Aço Inoxidável Características: Tesoura para uso escolar,				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		fabricada em aço inoxidável e cabo em resina termoplástica de alta resistência. Cores variadas. 01 UNIDADE Caderno de cartografia e desenho, com 96 folhas, capa e contracapa duras, miolo com papel offset 75 gramas, espiral de arame com dobra nas pontas, medidas aproximadas 20cm x 27,5cm (altura x largura). CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 01 UNIDADE CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS - 1 MATÉRIA: Caderno espiral com capa dura, 01 matéria, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADE APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO. 01 UNIDADE Cola branca líquida, embalagem com 90 gramas, bico aplicador, tampa antivazamento, líquido com imulsão aquosa a base de acetado de polivilina, atóxica, inodora, lavável, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 UNIDADE Régua feita em material acrílico flexível, escala 30cm, medindo 310mm x 35mm x 3mm (comprimento x largura x espessura), cor cristal transparente, borda chanfrada e cantos arredondados, escala de precisão de mm em mm, conter certificação Inmetro. 02 CAIXA TINTA PARA PINTURA A DEDO conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis. Medidas aproximadas: Diâmetro:				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm. Composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante. Aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO. 02 CAIXAS MASSA PARA MODELAR Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar. composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Certificado pelo Inmetro. 02 UNIDADES Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. 01 UNIDADE Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.				
3	001.004.802	KIT - MÓDULO ESCOLAR TIPO II ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 01 UNIDADE Caixa de papelão kraft natural, gramatura 410g, peso aproximado 120 gramas, tampo e fundo medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 80mm (comprimento x largura x altura), com tampa de papelão kraft natural, gramatura 410g, medindo aproximadamente 403mm x 301mm x 75mm (comprimento x largura x altura). A tampa deverá estar personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaru/Secretaria Municipal de Educação. A arte será responsabilidade da contratada. 01 CAIXA GRANDE Lápis de cor JUMBO com 12 cores: formato triangular superfícies com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. A madeira própria para lápis de fácil aponte, mole, leve e seca, sem nós ou rachaduras. Composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Mina colorida	7.880,00	KIT	359,56	2.833.332,80

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		de forma cilíndrica que não soltem de dentro do lápis. Corpo em madeira com forma triangular, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento por 9,0 mm de diâmetro com mina de 5,0 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá ser produzido de madeira reflorestada de manejo sustentável, constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição e ter na embalagem selo de certificação pelo Inmetro. Marca e procedência. 01 CAIXA Caneta Hidrográfica Jumbo, caixa contendo 12 cores, medindo aproximadamente 11cm (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta 2,0mm, tinta lavável, material atóxico, com comprimento de escrita mínimo de 600 m, conter selo do inmetro. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 02 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões aproximadas: 145 mm x 7 mm. Produto certificado pelo Inmetro 02 UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões aproximadas: 145 mm x 7 mm. Produto certificado pelo Inmetro. 08 UNIDADES LÁPIS GRAFITE comprimento aproximado 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. 04 UNIDADE Borracha branca macia, com capa em formato ergonômico, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 55 mm x 30 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Produto com certificado do INMETRO.				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		01 UNIDADE CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48 folhas, sem margem, sem seda, formato 275mm x 200mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADES Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 56g/m². CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 01 UNIDADES CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS - 1 MATÉRIA: Caderno espiral com capa dura, 01 matéria, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 01 UNIDADE Caderno de Caligrafia, brochura, com 96 folhas, capa e contracapa duras, miolo com papel offset 56g/m², orientação horizontal, medidas aproximadas 200cm x 275cm. CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADES APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com dois furo. Certificado pelo INMETRO. 01 UNIDADE Corretivo liquido, fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças,				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		recomendado para uso escolar, frasco com no mínimo 18 ml. Produto certificado pelo Inmetro. 01 UNIDADE Cola branca líquida, embalagem com 90 gramas, bico aplicador, tampa antivazamento, líquido com imulsão aquosa a base de acetado de polivilina, atóxica, inodora, lavável, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 UNIDADE Tesoura escolar, cabo feito em polipropileno, medindo 130mm de comprimento, lâmina de aço inoxidável, com régua e ponta arredondada, deve possuir certificação Inmetro. 01 UNIDADE Régua feita em material acrílico flexível, escala 30cm, medindo 310mm x 35mm x 3mm (comprimento x largura x espessura), cor cristal transparente, borda chanfrada e cantos arredondados, escala de precisão de mm em mm, conter certificação Inmetro.				
4	001.004.803	KIT - MÓDULO ESCOLAR TIPO III ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 01 UNIDADE Caixa de papelão kraft natural, gramatura 410g, peso aproximado 120 gramas, tampo e fundo medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 80mm (comprimento x largura x altura), com tampa de papelão kraft natural, gramatura 410g, medindo aproximadamente 403mm x 301mm x 75mm (comprimento x largura x altura). A tampa deverá estar personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaru/Secretaria Municipal de Educação. A arte será responsabilidade da contratada. 01 UNIDADE Caderno de cartografia e desenho, com 96 folhas, capa e contracapa duras, miolo com papel offset 75 gramas, espiral de arame com dobra nas pontas, medidas aproximadas 20cm x 27,5cm (altura x largura). CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADE Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 56g/m². CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADES	440,00	KIT	404,82	178.120,80

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com dois furo. Certificado pelo INMETRO. 01 UNIDADE Corretivo liquido, fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com no mínimo 18 ml. Produto certificado pelo Inmetro. 04 UNIDADES LÁPIS GRAFITE comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. 04 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões aproximadas: 145 mm x 7 mm. Produto certificado pelo Inmetro 02 UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões aproximadas: 145 mm x 7 mm. Produto certificado pelo Inmetro. 01 UNIDADE Cola branca líquida, embalagem com 90 gramas, bico aplicador, tampa antivazamento, líquido com imulsão aquosa a base de acetado de polivilina, atóxica, inodora, lavável, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 CONJUNTO CONJUNTO GEOMETRICO composto de: 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. REGUA de 30cm, transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de Tampografia. Componentes: PS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. ESQUADRO 45° - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros,				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 205mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. ESQUADRO 60° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 236mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. TRANSFERIDOR 360° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 120mm; Largura 20mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido				
VALOR TOTAL: R\$ 4.621.076,40 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos).						

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1.4. Havendo divergência entre a descrição do item cadastrado no sistema [ComprasGov](#) e o descritivo constante neste edital, prevalecerá a especificação detalhada neste documento. Os licitantes deverão atentar-se às condições, quantidades e especificações técnicas aqui previstas para a formulação de suas propostas, não podendo alegar desconhecimento ou erro decorrente do sistema.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico (www.comprasnet.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **LOTE**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Proceder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes no Termo de Referência;

6.1.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue parceladamente com a especificação e também de acordo com o amostra aprovada, no prazo estipulado;

6.1.3. A Contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado;

6.1.4. Correrão será por conta da Contratada, e todas as despesas com envio dos modelos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;

6.1.6. Manter inalteradas as condições propostas;

6.1.7. Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;

6.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

6.1.9. Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;

6.1.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.1.11. A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.12. Comunicar imediatamente ao município de Jaru/RO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.13. Fornecer número de Whatsapp no qual a contratante possa manter contato sempre que julgar necessário;

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

6.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O prazo para entrega será de 30 dias corridos, válido tanto para empresas localizadas dentro do município/estado quanto para as de fora. A definição de um prazo único deve-se à especificidade do item, considerando a grande quantidade de pedidos e a necessidade de personalização, o que demanda um tempo maior de produção.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O kit deverá ser entregue de forma individual, montados de acordo com as descrições que constam no item 1 do Termo de Referência, sendo que cada KIT deve vir embalado da seguinte forma:

7.2.2. CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA: todos os itens que compõem o KIT devem vir dentro da caixa de forma organizada, devendo cada item estar acondicionado dentro da sua embalagem original, com exceção dos que não são contêm embalagem individual.

7.2.3. Juntamente com o Kit, deve conter uma lista especificando os materiais que compõem o KIT e a quantidade de cada item.

7.2.4. A entrega deverá ser feita na Sede do Almoxarifado Central, na linha 605, nº 756 - Jardim Novo Estado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs, respeitando sempre o horário de almoço que é das 11:30 às 13:30 hsr. Telefone para Contato: (69) 3521-4730.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3.O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1.O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2.Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de contratação imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. conter vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16. DAS AMOSTRAS

12.16.1 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16.2 Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 10 dias corridos para entregar as amostras, à Superintendência de Licitações e Contratos, no endereço Rua Raimundo Catanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76890-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, podendo o prazo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que solicitado e justificado pela licitante.

12.16.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

12.16.4 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos. A aprovação dos modelos será feita em 5 (cinco) dias corridos, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e-mail ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

12.16.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.16.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.16.7 Caso os kits escolares não sejam disponibilizado ou não tenha a aceitação técnica por parte da CONTRATANTE, será convocado a empresa que ficou em segundo lugar na disputa de preços e qualidade e assim sucessivamente;

12.16.8 Cabe salientar que a empresa deverá apresentar amostra de todos os itens que compõe o kit escolar, sob pena de desclassificação;

12.16.9 Para as amostras, será obrigatório a personalização da caixa de papelão de acordo com a descrição do item, CONFORME [Anexo - MODELO CAIXA DE PAPELÃO de 21/07/2025 \(ID 3297455\)](#).

12.16.10 Para os cadernos que também deverão ser personalizados, a arte será disponibilizada em tempo hábil para que os licitantes possam confeccionar suas amostras;

12.16.11 As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada pela Secretária Municipal de Educação e será encaminhado à licitante Laudo de APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b)** Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c)** Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Declaração ou Certidão) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e **quantidade mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado** na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) O(a) pregoeiro (a) poderá diligenciar a veracidade do atestado apresentado, solicitando ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

b.3.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

f) Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

13.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.22.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33 se for o caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 12 de agosto de 2025.

Johnny Henrique Pereira
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Thaís Nunes Delfino
Analista Administrativo

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	001.004.800	KIT - MÓDULO ESCOLAR TIPO I A PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 01 UNIDADE Caixa de papelão kraft natural, gramatura 410g, peso aproximado 120 gramas, tampo e fundo medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 80mm (comprimento x largura x altura), com tampa de papelão kraft natural, gramatura 410g, medindo aproximadamente 403mm x 301mm x 75mm (comprimento x largura x altura). A tampa deverá estar personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaru/Secretaria Municipal de Educação. A arte será responsabilidade da contratada. 01 UNIDADE Caderno de cartografia e desenho, com 96 folhas, capa e contracapa duras, miolo com papel offset 75 gramas, espiral de arame com dobra nas pontas, medidas aproximadas 20cm x 27,5cm (altura x largura). CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 01 CAIXA Caneta Hidrográfica Jumbo, caixa contendo 12 cores, medindo aproximadamente 11cm (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta 2,0mm, tinta lavável, material atóxico, com comprimento de escrita mínimo de 600 m, conter selo do Inmetro. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 01 UNIDADE Cola branca líquida, embalagem com 90 gramas, bico aplicador, tampa antivazamento, líquido com imulsão aquosa a base de acetado de polivilina, atóxica, inodora, lavável, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 UNIDADE Cola colorida, caixa contendo 6 cores (preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde),	2.200,00	KIT	219,19	482.218,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		embalagens com no mínimo 23 gramas cada, possuir bico aplicador, material atóxico, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 PACOTE Papel Criativo Colorido para corte, colagem e montagem, livre de ácido, no formato A4 (21cm x 29,7cm), 85g, com no mínimo 45 folhas, contendo aproximadamente 8 cores. 01 CAIXA Giz de Cera Jumbo caixa contendo 12 cores (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), material não tóxico, comprimento aproximado de 9,7 cm e diâmetro de 1,0 cm, peso da cx 97g superfície lisa e uniforme, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 04 UNIDADES LÁPIS GRAFITE comprimento aproximado 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. 01 CAIXA GRANDE Lápis de cor JUMBO com 12 cores: formato triangular superfícies com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. A madeira própria para lápis de fácil aponte, mole, leve e seca, sem nós ou rachaduras. Composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Mina colorida de forma cilíndrica que não soltem de dentro do lápis. Corpo em madeira com forma triangular, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento por 9,0 mm de diâmetro com mina de 5,0 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá ser produzido de madeira reflorestada de manejo sustentável, constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição e ter na embalagem selo de certificação pelo Inmetro. Marca e procedência. 02 UNIDADE Pincel Nº 8 CABO , confeccionado em cerdas naturais, cabo longo, em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nós ou emendas, na cor amarela. Virola de alumínio, formato chato. 01 CAIXA				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		TINTA PARA PINTURA A DEDO conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, mínimo 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis. Medidas aproximadas: Diâmetro: 30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm. Composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante. Aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO. 01 CAIXA Massa de modelar com 12 cores sortidas 180gr. Acondicionada em embalagem de papelão. Composição: ceras, pigmentos e cargas. Totalmente atóxico que não endurece esfarela e não manche as mãos. Deverá constar na embalagem: composição do produto, dados do fabricante e selo do INMETRO. Marca e procedência.				
2	001.004.801	KIT - MÓDULO ESCOLAR TIPO I B PRÉ - I E PRÉ - II PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS 01 UNIDADE Caixa de papelão kraft natural, gramatura 410g, peso aproximado 120 gramas, tampo e fundo medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 80mm (comprimento x largura x altura), com tampa de papelão kraft natural, gramatura 410g, medindo aproximadamente 403mm x 301mm x 75mm (comprimento x largura x altura). A tampa deverá estar personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaru/Secretaria Municipal de Educação. A arte será responsabilidade da contratada. 01 CAIXA CAIXA DE GIZÃO DE CERA produto atóxico, com 12 cores distinta, não deve borrar, esfarelar e nem manchar a mãos: deve resistir a pressão normal de uso, as cores devem produzir uma boa coloração, dimensões aproximadas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo de 95 grs, embalagem resistente. Produto certificado pelo INNMETRO. 01 CAIXA Caneta Hidrográfica Jumbo, caixa contendo 12 cores, medindo aproximadamente 11cm (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta 2,0mm, tinta lavável, material atóxico, com comprimento de escrita mínimo de 600 m, conter selo do inmetro. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 04 UNIDADES LÁPIS GRAFITE comprimento aproximado 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo,	3.404,00	KIT	331,20	1.127.404,80

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. 04 UNIDADES Borracha branca macia, com capa em formato ergonômico, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 55 mm x 30 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Produto com certificado do INMETRO. 01 CAIXA GRANDE Lápis de cor JUMBO com 12 cores: formato triangular superfícies com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. A madeira própria para lápis de fácil aponte, mole, leve e seca, sem nós ou rachaduras. Composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Mina colorida de forma cilíndrica que não soltem de dentro do lápis. Corpo em madeira com forma triangular, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento por 9,0 mm de diâmetro com mina de 5,0 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá ser produzido de madeira reflorestada de manejo sustentável, constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição e ter na embalagem selo de certificação pelo Inmetro. Marca e procedência. 01 UNIDADE TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: Tamanho Mínimo: 11 cm Material: Aço Inoxidável Características: Tesoura para uso escolar, fabricada em aço inoxidável e cabo em resina termoplástica de alta resistência. Cores variadas. 01 UNIDADE Caderno de cartografia e desenho, com 96 folhas, capa e contracapa duras, miolo com papel offset 75 gramas, espiral de arame com dobra nas pontas, medidas aproximadas 20cm x 27,5cm (altura x largura). CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 01 UNIDADE CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS - 1 MATÉRIA: Caderno espiral com capa dura, 01 matéria, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADE APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO. 01 UNIDADE Cola branca líquida, embalagem com 90 gramas, bico aplicador, tampa antivazamento, líquido com imulsão aquosa a base de acetado de polivilina, atóxica, inodora, lavável, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 UNIDADE Régua feita em material acrílico flexível, escala 30cm, medindo 310mm x 35mm x 3mm (comprimento x largura x espessura), cor cristal transparente, borda chanfrada e cantos arredondados, escala de precisão de mm em mm, conter certificação Inmetro. 02 CAIXA TINTA PARA PINTURA A DEDO conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis. Medidas aproximadas: Diâmetro: 30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm. Composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante. Aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO. 02 CAIXAS MASSA PARA MODELAR Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar. composta de água, carboidratos de cereais,				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Certificado pelo Inmetro. 02 UNIDADES Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. 01 UNIDADE Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 10, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.				
3	001.004.802	KIT - MÓDULO ESCOLAR TIPO II ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 01 UNIDADE Caixa de papelão kraft natural, gramatura 410g, peso aproximado 120 gramas, tampo e fundo medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 80mm (comprimento x largura x altura), com tampa de papelão kraft natural, gramatura 410g, medindo aproximadamente 403mm x 301mm x 75mm (comprimento x largura x altura). A tampa deverá estar personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jaru/Secretaria Municipal de Educação. A arte será responsabilidade da contratada. 01 CAIXA GRANDE Lápis de cor JUMBO com 12 cores: formato triangular superfícies com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. A madeira própria para lápis de fácil aponte, mole, leve e seca, sem nós ou rachaduras. Composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Mina colorida de forma cilíndrica que não soltem de dentro do lápis. Corpo em madeira com forma triangular, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento por 9,0 mm de diâmetro com mina de 5,0 mm. O produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá ser produzido de madeira reflorestada de manejo sustentável, constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição e ter na embalagem selo de certificação pelo Inmetro. Marca e procedência. 01 CAIXA Caneta Hidrográfica Jumbo, caixa contendo 12 cores, medindo aproximadamente 11cm (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta 2,0mm, tinta lavável, material atóxico, com comprimento de escrita mínimo de 600 m,	7.880,00	KIT	359,56	2.833.332,80

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		conter selo do Inmetro. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 02 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões aproximadas: 145 mm x 7 mm. Produto certificado pelo Inmetro 02 UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões aproximadas: 145 mm x 7 mm. Produto certificado pelo Inmetro. 08 UNIDADES LÁPIS GRAFITE comprimento aproximado 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. 04 UNIDADE Borracha branca macia, com capa em formato ergonômico, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 55 mm x 30 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Produto com certificado do INMETRO. 01 UNIDADE CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48 folhas, sem margem, sem seda, formato 275mm x 200mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADES Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branca gramatura				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		mínima de 56g/m². CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 01 UNIDADES CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS - 1 MATÉRIA: Caderno espiral com capa dura, 01 matéria, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 01 UNIDADE Caderno de Caligrafia, brochura, com 96 folhas, capa e contracapa duras, miolo com papel offset 56g/m², orientação horizontal, medidas aproximadas 200cm x 275cm. CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADES APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com dois furo. Certificado pelo INMETRO. 01 UNIDADE Corretivo líquido, fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com no mínimo 18 ml. Produto certificado pelo Inmetro. 01 UNIDADE Cola branca líquida, embalagem com 90 gramas, bico aplicador, tampa antivazamento, líquido com imulsão aquosa a base de acetado de polivilina, atóxica, inodora, lavável, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 UNIDADE Tesoura escolar, cabo feito em polipropileno, medindo 130mm de comprimento, lâmina de aço inoxidável, com régua e ponta arredondada, deve possuir certificação Inmetro. 01 UNIDADE Régua feita em material acrílico flexível, escala				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		30cm, medindo 310mm x 35mm x 3mm (comprimento x largura x espessura), cor cristal transparente, borda chanfrada e cantos arredondados, escala de precisão de mm em mm, conter certificação Inmetro.				
4	001.004.803	KIT - MÓDULO ESCOLAR TIPO III ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 01 UNIDADE Caixa de papelão kraft natural, gramatura 410g, peso aproximado 120 gramas, tampo e fundo medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 80mm (comprimento x largura x altura), com tampa de papelão kraft natural, gramatura 410g, medindo aproximadamente 403mm x 301mm x 75mm (comprimento x largura x altura). A tampa deverá estar personalizada com a logo da Prefeitura Municipal de Jarú/Secretaria Municipal de Educação. A arte será responsabilidade da contratada. 01 UNIDADE Caderno de cartografia e desenho, com 96 folhas, capa e contracapa duras, miolo com papel offset 75 gramas, espiral de arame com dobra nas pontas, medidas aproximadas 20cm x 27,5cm (altura x largura). CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADE Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 56g/m². CAPA PERSONALIZADA. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. 02 UNIDADES APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite, com reservatório. Modelo com dois furo. Certificado pelo INMETRO. 01 UNIDADE Corretivo líquido, fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com no mínimo 18 ml. Produto certificado pelo Inmetro. 04 UNIDADES LÁPIS GRAFITE comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra	440,00	KIT	404,82	178.120,80

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. 04 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões aproximadas: 145 mm x 7 mm. Produto certificado pelo Inmetro 02 UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões aproximadas: 145 mm x 7 mm. Produto certificado pelo Inmetro. 01 UNIDADE Cola branca líquida, embalagem com 90 gramas, bico aplicador, tampa antivazamento, líquido com imulsão aquosa a base de acetado de polivilina, atóxica, inodora, lavável, conter selo do Inmetro e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. 01 CONJUNTO CONJUNTO GEOMETRICO composto de: 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. REGUA de 30cm, transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de Tampografia. Componentes: PS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. ESQUADRO 45° - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 205mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. ESQUADRO 60° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 236mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. TRANSFERIDOR 360° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta.				

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
		Comprimento: 120mm; Largura 20mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido				
Valor Total: R\$ 4.621.076,40						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 4.621.076,40** (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

O julgamento da licitação deverá ser por **lote único** para melhor gestão dos contratos pois os materiais serão entregues por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus em único lote justifica-se face a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação do objeto tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que no caso concreto é essencial, pois não há possibilidade de fornecer aos alunos materiais com qualidades distintas, o que caso seja homologado mais de um fornecedor, pode acontecer.

A Secretaria Municipal de Educação, busca confeccionar Pedidos com base nas demandas reais das unidades escolares, pois a SEMED é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. O objetivo na elaboração dos Pedidos de Materiais é buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

No presente caso, a Secretaria Municipal de Educação, lançando-se do poder de decisão que tem, optou por permitir que para o certame haja apenas um vencedor para todos os itens, que serão agrupados em lote único, acreditando inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atrativos aos proponentes, devendo assim aumentar probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Com essa decisão justificada, a SEMED visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de entrega dos kits de materiais para os alunos, pois não faria sentido algum entregar para os alunos da creche e não entregar para os alunos do pré, assim como os alunos do Fundamental. A licitação por item poderia inclusive nos dar ganhadores de locais diferente (cidades e estados), o que nos daria mais de um prazo de entrega, de forma que o objetivo final poderia ser comprometido, caso um fornecedor não entregasse ou entregasse com atrasos consideráveis.

Por fim, a decisão de licitar por lote se deu principalmente para que possamos adquirir e entregar o material a todos os alunos ao mesmo tempo, de forma que haja igualdade para todas as sequências.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais escolares visa atender às diretrizes do Ministério da Educação (MEC), que busca aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras. A proposta se alinha a ações que garantem ambientes escolares adequados às necessidades dos alunos, favorecendo sua permanência na escola e o sucesso no processo de ensino e aprendizagem. O fornecimento adequado de materiais escolares é um dos fatores determinantes para o bom desempenho acadêmico, juntamente com uma infraestrutura adequada, professores qualificados e motivados, e uma gestão escolar eficiente.

Os kits de materiais escolares são fornecidos de acordo com os diferentes níveis da educação básica, como a educação infantil, os anos iniciais e finais do ensino fundamental. A educação é reconhecida como um direito social fundamental, conforme a Constituição Federal de 1988, e sua implementação depende de diversas ações do Poder Público. O fornecimento dos kits escolares é uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, essencial para garantir que todos os alunos tenham as mesmas condições de acesso à educação de qualidade, contribuindo para a igualdade social e a justiça educacional.

Além disso, a distribuição de materiais escolares tem grande impacto no ambiente de aprendizagem, proporcionando aos alunos as ferramentas necessárias para o seu desenvolvimento intelectual e social. A medida também contribui para o orçamento das famílias, garantindo mais segurança e tranquilidade. As escolas públicas municipais atendem a uma grande diversidade de alunos, com diferentes idades, níveis de desenvolvimento e contextos sociais, e a aquisição desses materiais é um passo importante para assegurar a educação gratuita e de qualidade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

3.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

O quantitativo foi calculado de acordo com a quantidade de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal no ano de 2024. Considerando desde a Educação infantil (creche), (Pré - I e Pré - II) e o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e também alunos da Educação Especial, conforme:

Séries	Nº de alunos inicial	Acréscimo 10%	Quantidade inicial + 10%	Total
Creche	1.009	100,09	1.100	2.200
Pré I e Pré II	1.548	154,80	1.702	3.404
Fundamental Inicial	3.582	358,2	3.940	7.880
Fundamental Final	200	20	220	440

A quantidade foi inserida para atender o ano letivo de 2026 e 2027 considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, desde que dentro das condições legais.

Porque quantidade para 2 exercícios?

Considerando que o processo licitatório demora em média 90 dias para sua conclusão, podemos afirmar que, caso os trâmites processuais ocorram sem nenhuma interferência, a ata de registro de preços proveniente do presente pedido de material, só estará disponível para compras no mês de OUTUBRO de 2025, período no qual será efetuada a aquisição para atender o ano letivo de 2026. No entanto, a futura ata terá sua vigência finalizada no exercício de 2026, o que possibilitará a aquisição do material em 2026 atendendo assim a demanda do ano letivo/2027 sem a necessidade de um novo processo licitatório, o que certamente trará economicidade a esta administração.

Foi incluído ainda uma quantidade a mais como margem de segurança, pois quando falamos em alunos matriculados, existe uma grande entrada e saída de matrículas no decorrer do ano letivo.

Os cálculos foram feitos com base nas matrículas atualizadas até o presente momento (ano letivo 2024), de acordo com o relatório emitido no diário eletrônico das escolas municipais.



Mapa Quantitativo das Matrículas Enturmadadas

Escola	Turno	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	AEE	Total
		Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos
EMEF ABRAO ROCHA	Matutino	28	28	32	28	57	0	0	0	0	17	190
	Vespertino	58	32	31	31	30	0	0	0	0	17	199
EMEF ALDEMAR LIMA CANTANHEDE	Matutino	65	29	27	29	31	0	0	0	0	18	199
	Vespertino	33	26	55	31	33	0	0	0	0	17	195
EMEF JEAN CARLOS MUNIZ	Matutino	62	28	61	92	63	0	0	0	0	13	319
	Vespertino	68	53	67	58	65	0	0	0	0	14	325
EMEF MARIA DE LOURDES DA SILVA	Matutino	33	34	34	33	56	0	0	0	0	7	197
	Vespertino	62	66	37	36	29	0	0	0	0	6	236
EMEF MENEZIO DE VICTO	Matutino	33	59	74	32	30	0	0	0	0	9	237
	Vespertino	69	32	33	27	60	0	0	0	0	11	232
E M E I BOM JESUS	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMEIEF BEATRIZ MIREYA	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Matutino	62	57	86	64	45	0	0	0	0	25	339
EMEIEF D JARU UARU	Vespertino	101	64	59	31	52	0	0	0	0	20	327
	Matutino	29	27	13	11	17	13	15	22	20	0	167
EMEIEF JOSE DE SOUZA SILVA	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12
	Matutino	33	34	27	29	21	0	0	0	0	29	173
EMEIEF JOSCELINO KUBITSCHKE	Vespertino	35	34	51	31	20	0	0	0	0	13	184
	Matutino	9	17	11	9	3	14	13	21	14	0	111
EMEIEF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12
EMEIEF MARIA GOMES DA COSTA GONCALVES	Vespertino	19	11	22	10	9	13	16	14	25	0	139
	Matutino	27	30	36	0	0	0	0	0	0	8	101
EMEIEF MARIA ELZA MARIA FABRIS	Vespertino	26	0	0	27	33	0	0	0	0	6	92
	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMEIEF ELZA MARIA FABRIS	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7
	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
Escola	Turno	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	AEE	Total
		Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos
EMEIEF GABRIEL BALMANT NEVES	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	11
	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	14
EMEIEF MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMEIEF PATO DONALD	Matutino	0	24	0	0	0	0	0	0	0	20	44
	Vespertino	0	26	0	0	0	0	0	0	0	23	49
EMEIEF PRIMAVERA	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMEIEF PROFESSORA ZENIR CARVALHO	Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	13
	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	13
EMEIEF TANIA BARRETO	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total escola		852	711	756	609	654	40	44	57	59	361	4143

Escola	Turno	Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré-escola I	Pré-escola II	Total
		Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos
EMEF ABRAO ROCHA	Matutino	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	0	0	0
EMEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE	Matutino	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	0	0	0
EMEF JEAN CARLOS MUNIZ	Matutino	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	0	0	0
EMEF MARIA DE LOURDES DA SILVA	Matutino	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	0	0	0
EMEF MENEZES DE VICTO	Matutino	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	0	0	0
EMEF I BOM JESUS	Integral	0	7	0	0	0	7
	Matutino	0	0	6	27	32	65
EMEIEF BEATRIZ MIREYA	Integral	19	18	0	0	0	37
	Matutino	23	44	51	28	64	210
	Vespertino	29	42	26	65	27	189
	Matutino	0	0	0	12	17	29
EMEIEF DJARU UARU	Vespertino	0	0	0	0	0	0
	Matutino	0	0	0	34	27	61
EMEIEF JOSE DE SOUZA SILVA	Vespertino	0	0	0	24	23	47
	Matutino	0	0	0	17	13	30
EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHKE	Vespertino	0	0	0	0	0	0
	Matutino	0	0	0	0	0	0
EMEIEF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Matutino	0	0	0	0	0	0
	Vespertino	0	0	0	11	18	29
EMEIEF MARIA GOMES DA COSTA GONCALVES	Matutino	0	0	0	26	26	52
	Vespertino	0	0	0	40	44	84
EMEIEF ELZA MARIA FABRIS	Integral	21	0	0	0	0	21
	Matutino	0	21	33	32	67	153
EMEIEF GABRIEL BALMANT NEVES	Vespertino	0	19	33	34	63	149
	Integral	22	0	0	0	0	22
EMEIEF MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES	Matutino	0	18	28	36	29	111
	Vespertino	0	20	29	36	31	116
EMEIEF MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES	Integral	18	19	0	0	0	34
	Matutino	0	0	45	63	26	134
EMEIEF PATO DONALD	Vespertino	0	22	22	27	29	100
	Matutino	0	0	26	28	57	111
EMEIEF PRIMAVERA	Vespertino	0	0	28	35	30	93
	Integral	30	21	0	0	0	51
EMEIEF PROFESSORA ZENIR CARVALHO	Vespertino	0	0	24	0	0	24
	Integral	19	10	0	0	0	29
EMEIEF TANIA BARRETO	Matutino	0	22	54	69	58	203
	Vespertino	14	26	27	65	84	216
EMEIEF TANIA BARRETO	Matutino	19	18	0	0	25	62
	Vespertino	20	19	0	24	25	88
Total escola		232	345	432	733	815	6700

FEMININO: 3195
MASCULINO: 3492

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de kits de materiais escolares para alunos da rede pública municipal, alinhada às diretrizes do Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de garantir ambientes escolares adequados e melhorar as condições de ensino e aprendizagem. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais serão fornecidos de acordo com os diferentes níveis de ensino, atendendo às necessidades específicas de cada faixa etária, desde a educação infantil até o ensino fundamental. Essa ação visa proporcionar igualdade de condições entre os alunos, reduzir desigualdades educacionais e apoiar as famílias ao aliviar o custo com material escolar. Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento das normas estabelecidas pela Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE), promovendo o acesso à educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos alunos ao longo de sua trajetória escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. LOCAL DE ENTREGA

O kit deverá ser entregue de forma individual, montados de acordo com as descrições que constam no item 1 deste Termo de Referência, sendo que cada KIT deve vir embalado da seguinte forma:

CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA: todos os itens que compõem o KIT devem vir dentro da caixa de forma organizada, devendo cada item estar acondicionado dentro da sua embalagem original, com exceção dos que não são contêm embalagem individual.

Juntamente com o Kit, deve conter uma lista especificando os materiais que compõem o KIT e a quantidade de cada item.

A entrega deverá ser feita na Sede do Almoxarifado Central, na linha 605, nº 756 - Jardim Novo Estado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs, respeitando sempre o horário de almoço que é das 11:30 às 13:30 hsr. Telefone para Contato: (69) 3521-4730.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega será de 30 dias corridos, válido tanto para empresas localizadas dentro do município/estado quanto para as de fora. A definição de um prazo único deve-se à especificidade do item, considerando a grande quantidade de pedidos e a necessidade de personalização, o que demanda um tempo maior de produção. Dessa forma, estabelecemos um período igualitário para todos, garantindo justiça e qualidade no atendimento.

6.3. DAS AMOSTRAS

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 10 dias corridos para entregar as amostras, à Superintendência de Licitações e Contratos, no endereço Rua Raimundo Catanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76890-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, podendo o prazo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que solicitado e justificado pela licitante.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos. A aprovação dos modelos será feita em 5 (cinco) dias corridos, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e-mail ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Caso os kits escolares não sejam disponibilizado ou não tenha a aceitação técnica por parte da CONTRATANTE, será convocado a empresa que ficou em segundo lugar na disputa de preços e qualidade e assim sucessivamente;

Cabe salientar que a empresa deverá apresentar amostra de todos os itens que compõe o kit escolar, sob pena de desclassificação;

Para as amostras, será obrigatório a personalização da caixa de papelão de acordo com a descrição do item, CONFORME [Anexo - MODELO CAIXA DE PAPELÃO de 21/07/2025 \(ID 3297455\)](#).

Para os cadernos que também deverão ser personalizados, a arte será disponibilizada em tempo hábil para que os licitantes possam confeccionar suas amostras;

As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada pela Secretária Municipal de Educação e será encaminhado à licitante Laudo de APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO.

6.4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

No lote em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Proceder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste Termo de Referência;

O objeto desta Licitação deverá ser entregue parceladamente com a especificação e também de acordo com o amostra aprovada, no prazo estipulado;

A Contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado;

Correrão por conta da Contratada, e todas as despesas com envio dos modelos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;

Manter inalteradas as condições propostas;

Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Comunicar imediatamente ao município de Jaru/RO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Fornecer número de Whatsapp no qual a contratante possa manter contato sempre que julgar necessário;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação dos materiais está alinhada com **Gestão Transparente e Eficiente**: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e **foco em resultados**, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 28 de julho de 2025.

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE DO ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Estudo Técnico Preliminar 145/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-13355/2024

2. Descrição da necessidade

A compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes;

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados.

A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental.

Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e consequentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social.

A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.

Insta destacar que, é parte fundamental do processo educativo garantir a observância de regras saudáveis de convivência no ambiente escolar e não é demais lembrar que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil De 1988:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Por conseguinte, as escolas públicas municipais abrigam alunos e alunas de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais, que devem receber do município atenções adequadas às suas necessidades, de modo garantir o acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, constituído pela Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional LDB;

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

IX - Garantia de padrão de qualidade;

Do mesmo modo, atentando ao Plano Nacional de Ensino estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

II - Universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

À vista disso, buscando promover a integração dos alunos nas atividades básicas da vida escolar o importe previsto foi baseado no quantitativo de alunos ativos e matriculados no ano letivo de 2024, com aumento aceitável de novos alunos previsto para 2025.

3. Área requisitante

ÁreaRequisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

FORMA DE ENTREGA

O kit deverá ser entregue de forma individual, montados de acordo com as descrições que constam no item 1 desta PMS, sendo que cada KIT deve vir embalado da seguinte forma:

CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA: todos os itens que compõem o KIT devem vir dentro da caixa de forma organizada, devendo cada item estar acondicionado dentro da sua embalagem original, com exceção dos que não são contêm embalagem individual.

Juntamente com o Kit, deve conter uma lista especificando os materiais que compõem o KIT e a quantidade de cada item.

A entrega deverá ser feita na Sede do Almoxarifado Central, na linha 605, nº 756 - Jardim Novo Estado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 07:30 às 11:30 hr e das 13:30 às 17:30 hr, respeitando sempre o horário de almoço que é das 11:30 às 13:30 hr. Telefone para Contato: (69) 3521-4730.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega será de 30 dias corridos, válido tanto para empresas localizadas dentro do município/estado quanto para as de fora. A definição de um prazo único deve-se à especificidade do item, considerando a grande quantidade de pedidos e a necessidade de personalização, o que demanda um tempo maior de produção. Dessa forma, estabelecemos um período igualitário para todos, garantindo justiça e qualidade no atendimento.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que esta pesquisa está dentro dos parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

Garantir uma educação igualitária a todos os alunos que utilizam a educação pública oferecida pela Prefeitura Municipal do Município de Jaru.

Motivar a frequência escolar e a dedicação às atividades propostas nas salas de aula.

A contratação dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi calculado de acordo com a quantidade de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal no ano de 2024. Considerando desde a Educação infantil (creche), (Pré - I e Pré - II) e o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e também alunos da Educação Especial, conforme:

Séries	Nº de alunos inicial	Acréscimo 10%	Quantidade inicial + 10%	Total
Creche	1.009	100,09	1.100	2.200
Pré I e Pré II	1.548	154,80	1.702	3.404
Fundamental Inicial	3.582	358,2	3.940	7.880
Fundamental Final	200	20	220	440

A quantidade foi inserida para atender o ano letivo de 2026 e 2027 considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, desde que dentro das condições legais.

Porque quantidade para 2 exercícios?

Considerando que o processo licitatório demora em média 90 dias para sua conclusão, podemos afirmar que, caso os trâmites processuais ocorram sem nenhuma interferência, a ata de registro de preços proveniente do presente pedido de material, só estará disponível para compras no mês de OUTUBRO de 2025, período no qual será efetuada a aquisição para atender o ano letivo de 2026. No entanto, a futura ata terá sua vigência finalizada no exercício de 2026, o que possibilitará a aquisição do material em 2026 atendendo assim a demanda do ano letivo/2027 sem a necessidade de um novo processo licitatório, o que certamente trará economicidade a esta administração.

Foi incluído ainda uma quantidade a mais como margem de segurança, pois quando falamos em alunos matriculados, existe uma grande entrada e saída de matrículas no decorrer do ano letivo.

Os cálculos foram feitos com base nas matrículas atualizadas até o presente momento (ano letivo 2024), de acordo com o relatório emitido no diário eletrônico das escolas municipais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.621.076,40

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 4.621.076,40 (Quatro milhões seiscentos e vinte e um mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste caso, a secretaria optou por agrupar os materiais em um lote único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir que todos estejam preparados para as atividades escolares, independentemente de suas condições financeiras.
- Reduzir os custos que as famílias enfrentam no início do ano letivo, aliviando o orçamento familiar.
- Estimular a permanência dos alunos na escola, uma vez que o acesso a materiais adequados favorece o aprendizado.
- Reduzir a interrupção de aulas por falta de recursos básicos, como cadernos, lápis ou borrachas.
- Demonstrar o compromisso do município com a educação, reforçando a confiança da comunidade na gestão pública.

Oferecer kits de material escolar vai além da simples entrega de materiais; é um investimento no futuro das crianças e adolescentes, promovendo uma educação mais inclusiva e de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Sabe-se que o estudo técnico preliminar antecede o termo de referência, trazendo aos autos os elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação/aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para continuidade:

Recomenda-se que a Secretaria verifique o quantitativo solicitado, visto que foi identificado um acréscimo de 10% a título de margem de segurança, o que gerou divergências nos valores e quantitativos arredondados.

Considerando-se, estarem atendidos todos os requisitos necessários a prestação de serviços previstos nesta demanda, não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela administração.

A administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial, quanto a penalidades e rescisão contratual. Anexo Decreto nº 11736 /GP/2019 de 04/06/2021 (ID 560939)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Ambientais Negativos:

Muitos materiais escolares, como canetas, lápis, borrachas e cadernos, podem ser produzidos com plásticos e outros materiais não biodegradáveis. O descarte inadequado desses produtos contribui para o aumento de resíduos sólidos e a poluição ambiental. O papel utilizado em cadernos e outros itens escolares pode ser proveniente de madeira de florestas não certificadas ou de fontes que não seguem práticas de manejo sustentável. Isso contribui para o desmatamento e a degradação de ecossistemas. O processo de fabricação e transporte dos materiais escolares gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. Dependendo do tipo de transporte utilizado e das práticas de produção, essas emissões podem ser significativas.

Impactos Ambientais Positivos:

Oferecer kits com materiais ecológicos pode ter um efeito educativo, incentivando crianças e suas famílias a adotarem comportamentos mais sustentáveis. Isso inclui o uso de materiais recicláveis, o reaproveitamento de recursos e a conscientização sobre a importância de reduzir o desperdício. A oferta de kits de material escolar pode reduzir o desperdício de recursos em famílias de baixa renda, que, sem esse apoio, poderiam recorrer ao uso de materiais menos duráveis e mais prejudiciais ao meio ambiente. Quando os kits incluem produtos sustentáveis, é possível garantir que os alunos tenham acesso a materiais de boa qualidade e com menor impacto ambiental.

Medidas para Minimizar os Impactos Negativos:

Optar por produtos ecológicos e recicláveis, reduzir o uso de embalagens plásticas e promover a utilização de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA

ASSESSORA DE EXPEDIENTE

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2025
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2025
PROCESSO Nº13355 /PMJ/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2025**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O prazo para entrega será de 30 dias corridos, válido tanto para empresas localizadas dentro do município/estado quanto para as de fora. A definição de um prazo único deve-se à especificidade do item, considerando a grande quantidade de pedidos e a necessidade de personalização, o que demanda um tempo maior de produção. Dessa forma, estabelecemos um período igualitário para todos, garantindo justiça e qualidade no atendimento.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O kit deverá ser entregue de forma individual, montados de acordo com as descrições que constam no item 1 do Termo de Referência, sendo que cada KIT deve vir embalado da seguinte forma:

7.2.2. CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA: todos os itens que compõem o KIT devem vir dentro da caixa de forma organizada, devendo cada item estar acondicionado dentro da sua embalagem original, com exceção dos que não são contêm embalagem individual.

7.2.3. Juntamente com o Kit, deve conter uma lista especificando os materiais que compõem o KIT e a quantidade de cada item.

7.2.4. A entrega deverá ser feita na Sede do Almoxarifado Central, na linha 605, nº 756 - Jardim Novo Estado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 hs, respeitando sempre o horário de almoço que é das 11:30 às 13:30 hsr. Telefone para Contato: (69) 3521-4730.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
- 14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2025
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2025**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2025

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2025

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2025**

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

ANEXO VII

MODELO DE AMOSTRAS

